

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006012292 DE 1992

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0122/92-7 DE 09/06/92

PROMOVENTE: VEREADOR ALEX FREUA NETO

E M E N T A :

Solicita informações ao Poder Executivo.

I N D I C E :

CONTRATAÇÃO DIRETA
FISCAL
FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO
INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO
MULTA DE TRANSITO

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 11:47:02

00000000233-02



ARQUIVADO EM 05/08/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	122	do 19.92
JLC		

06 - REQ.P(C/PROC)

REQUERIMENTO

06-0122/92-7

(solicita informações ao Poder Executivo)



CONSIDERANDO que, quando da última campanha eleitoral para a Prefeitura do Município da Capital, a SRA. LUIZA ERUNDINA DE SOUZA propagava por todos os cantos que, se eleita, viria para modificar e para implantar novos métodos na administração pública;

CONSIDERANDO QUE, uma vez eleita, a Prefeita mostrou-se incapaz de cumprir o prometido, pois não somente não concluiu as obras que encontrou implantadas pela administração anterior, como, também, não criou obras novas, sendo exemplo de abandono total o via duto existente na Av. Vereador José Diniz, no bairro do Campo Belo, que até hoje não teve a sua duplicação iniciada pela PREFEITURA;

CONSIDERANDO que a Prefeita jamais pode recorrer ao velho e batido argumento de falta de recursos financeiros para justificar a incompetência de sua administração visto que, somente para exemplo, no campo dos transportes coletivos foi estabelecida uma verdadeira balbúrdia no que respeita aos preços das passagens, que já - mais subiram tanto, porcentualmente, como na vigência do mandato da Sra. Prefeita Luiza Erundina de Souza, sem valar de outros tributos.

CONSIDERANDO que durante toda a história das administrações públicas municipais as MULTAS por infrações às normas do trânsito sempre foram aplicadas por autoridades policiais, únicos agentes capazes de, realmente, fazerem valer o poder de polícia previsto em lei;

CONSIDERANDO que se alguma coisa foi modificada pela atual administração municipal, essa modificação deu-se no que respeita à aplicação das multas supracitadas, pois a Municipalidade, ávida de arrecadar tributos a qualquer custo, contratou um sem número de pessoas, que permanecem nas ruas da cidade aplicando multas com e sem nenhuma razão, pois consta-nos que o que prevalece é uma ordem emanada do Poder Executivo, segundo a qual A ORDEM É MULTAR;

CONSIDERANDO QUE, com isso, na administração da SRA. LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, que falava e continua falando em "GOVERNO POPULAR", quando, na verdade, o que foi inaugurado na PREFEITURA da Capital foi um governo antipopular, contrário aos verdadeiros e reais in-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	122	do 19 92
RLC		

fls. 2

teresses do ordeiro povo paulistano, cujas tradições foram desprezadas e relegadas pela Sra. Prefeita, que vê em cada cidadão tão somente uma fonte de arrecadação de dinheiro para promover o respaldo das suas ambições políticas;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, na gestão da Sra. Prefeita Luiza Erundina de Souza, desde a contratação daquelas pessoas com a finalidade de aplicar multas aos motoristas, vem espalhando o TERROR, a INTRANQUILIDADE no seio dos proprietários de veículos, gerando com essa atitude animosidade, ódio e revolta;

CONSIDERANDO que em razão do exposto, é mister que a Prefeita dê certas e determinadas informações a esta Casa, que a par do poder de legislar, é também o poder fiscalizador dos atos da administração pública municipal;

ANTE O EXPOSTO, formulo à Sra. Prefeita o seguinte pedido de informações:

REQUEIRO, na forma regimental, seja oficiado à Sra. Prefeita Municipal solicitando de S.Exa. que, no prazo previsto na lei, se digne informar a esta Casa o seguinte:

- 1 - Quais as funções específicas exercidas pelas pessoas que foram contratadas pela Prefeitura Municipal de S. Paulo, e que são vistas nas ruas da cidade aplicando multas aos motoristas, sob alegação de infringência às normas disciplinadoras do trânsito?
- 2 - Qual o número de pessoas contratadas?
- 3 - Quais os vencimentos atribuídos a cada uma delas?
- 4 - Essas pessoas têm alguma participação percentual sobre as multas que aplicam?
- 5 - Qual o preparo profissional exigido, - nível de escolaridade - para exercício dessas funções?
- 6 - Houve concurso público para essas admissões?
- 7 - Todas essas pessoas possuem conhecimentos sobre - normas de tráfego urbano?
- 8 - Da data da posse e início do exercício dessas pessoas no campo da aplicação das multas de trânsito?



Folha n.º	03	de proc.
n.º	122	do 19.92
JLC		

Câmara Municipal de São Paulo

fls.3

qual o acréscimo que houve, porcentualmente, sobre o montante da arrecadação de multas dessa natureza?

- 9 - E em dinheiro, qual foi o montante arrecadado após a contratação dessas pessoas?
- 10 - Qual a destinação dessas arrecadações provenientes de multas, vez que não há previsão orçamentária? Existem planos para a sua aplicação ou os valores arrecadados são aplicados ou destinados aleatoriamente? "conforme as necessidades"?
- 11 - Além da função de multar, essas pessoas tem alguma outra, como, por exemplo: orientar o trânsito, exercer alguma fiscalização?
- 12 - Finalmente, informar se essas pessoas contratadas integram algum quadro de funcionários ou de servidores municipais legalmente criados.
- 13 - Pede-se relacionar, pormenorizadamente, o nome, idade, grau de instrução, e vencimentos de cada um desses contratados.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1992.

ALEX FREUA NETTO

VEREADOR -



Câmara Municipal de São Paulo

Ao DT.94 - Sra.Chefe:

Arquivar, em face do término da Legislatura.

08/01/93.

[Handwritten signature]
A. T. da Silva

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	24 fls.
Arquivo em	5.3.93
O Func.º	<i>[Handwritten signature]</i>

LOUIZA TAKENO AKAMIM
Chefe de Seção Técnica M/